



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDE
GABINETE DO PREFEITO

de conde

LEI Nº 147/95

DE 08 DE MAIO DE 1995.

CRIA A SECRETARIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado a Secretaria de Transportes do Município, órgão de primeiro nível hierárquico da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Caberá a Secretaria de Transportes do Município, a administração geral dos meios de transportes desta edilidade e cooperar tecnicamente com os transportes prestadores de serviços ao Município.

Art. 3º - As atribuições dos dirigentes e as normas de funcionamento do órgão criado de acordo como o artigo 1º, será definido no Regimento Interno a ser baixado mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, crédito especial de até R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), para fazer face as despesas de instalação e funcionamento da Secretaria de Transportes.

Art. 5º - A Secretaria de Transportes tem a seguinte Estrutura Organizacional:

1. DIREÇÃO SUPERIOR
 - 1.1. Secretário de Transportes

2. ÓRGÃO DE EXECUÇÃO DIRETA
 - 2.1. Direção Geral
 - 2.2. Departamento de Transportes



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDE
GABINETE DO PREFEITO

2.3. Divisão de Transportes

2.4. Seção de Oficina, Abastecimento e Controle

3. ÓRGÃO DE APOIO DIRETO

3.1. Unidade de Apoio Administrativo

3.2. Seção de Expediente e Controle de Pessoal

Art. 6º - Os cargos do Provimento em Comissão corresponde a Estrutura de Órgãos e Unidades a que se refere o artigo anterior desta Lei, são constantes no anexo I desta Lei.

Art. 7º - A remuneração inerente aos cargos comissionados, são os mesmos aplicados hoje aos cargos de iguais códigos que façam partes do Quadro Permanente do Sistema do Plano de Carreira do Servidor Municipal.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES DE ALMEIDA RIBEIRO

- Prefeito -



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDE
GABINETE DO PREFEITO

Lei 124

A N E X O I

SECRETARIA DE TRANSPORTES

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SIMBOLO	QUANTIDADE
Secretário	SE ✓	01 ✓
Diretor Geral	DAE-1 •	01
Diretor de Transportes	DAE-2 •	01
Unidade de Apoio Administrativo	DAS-1 •	01 01-00
Diretor de Divisão	DAS-2 •	01
Chefe de Seção	DAI-1 •	02 03-00

7

3